

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2014, na sala de reuniões do Prédio nº 01, situado à Rua Babitonga nº 279, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1º DO OBJETO

1.1. Fornecimento de combustível para a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2º DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

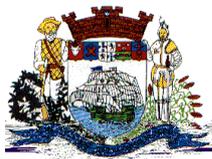
2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração () od!0o 'o A'!1o III), 2ora dos !'#!0o3!s4 dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 2*5 6&od!0o A'!1o III)*

8* DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4* DO RECE+I&ENTO E A+ERT9RA DOS EN: ELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados com folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

EN: ELOPE 01 ; PROPOSTA DE PREÇOS

"9NDAÇÃO C9LT9RAL IL<A DE SÃO "RANCISCO DO S9L ; "9CIS"

PREGÃO Nº 004/2014

RA=ÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNP,

EN: ELOPE 02 > DOC9&ENTOS DE <A+ILITAÇÃO

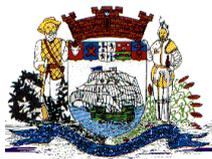
"9NDAÇÃO C9LT9RAL IL<A DE SÃO "RANCISCO DO S9L ; "9CIS"

PREGÃO N? 004/2014

RA=ÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNP,

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente,



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

@* DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 004/2014”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos objetos que estejam sendo cotados e as especificações completas desses bens, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

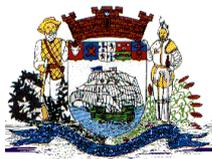
5.2. O licitante deverá mencionar na sua proposta:

a) a distância entre o posto e a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

5.2.1 - a distância poderá ser verificada por meio de diligência nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações;

5.2.2 – O licitante deverá declarar que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando o trajeto entre o posto e a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul I, for superior à 4,5Km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta) e considerando para tanto que o veículo tenha a seguinte relação de consumo: 7 Km/lit.

5.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.6. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.8. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

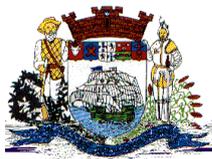
A* DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A*1*1* C (a' %o à ha- 0 %a./o \$(rDd Ea:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, () do item 7, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração () do item 1 de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

A*1*2* C (a' %o à r!F (0ar dad! 2 sEa0:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Art. 8º C (a) Não será aceita a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios*

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Art. 8º > C (a) Não será aceita a documentação comprobatória de capacidade técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Art. 2º 1 A documentação comprobatória de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

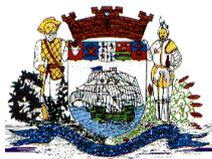
6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

5º DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

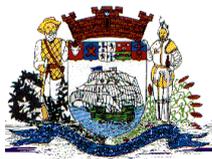
7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, a exclusão do licitante das rodadas seguintes. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 5*104 5*204 5*28, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

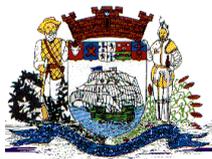
7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

Nº DA LICITAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da Licitação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

Nº2 ; Dos R!E(rsos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais* Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

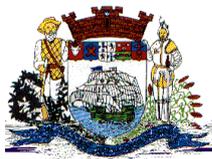
8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação.

9* DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10* DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

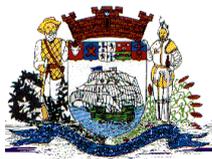
10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Diretor Geral da FUCISF, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11* DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Os produtos relacionados no Anexo I, serão solicitados de acordo com a necessidade da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, mediante apresentação de guia autorizada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

c) O abastecimento dos veículos deverá ocorrer em Posto de Gasolina dentro do perímetro urbano deste Município;

d) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12* DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

18* DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão alterados de acordo com índices oficiais divulgados pelo Governo Federal.

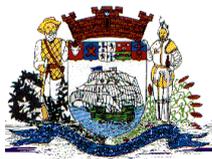
14* DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Departamento de Cultura
<i>Projeto Atividade</i>	2005 > Manutenção Administrativa
<i>Elemento Despesa</i>	88908001 – Material de consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 ; Recursos Ordinários

10* DO PAGAMENTO

10.1* O pagamento dar-se-á mensalmente à CONTRATADA em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Diretor da FUCISF e o comprovante de abastecimento.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1A* DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

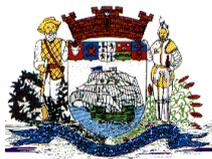
16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15* DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou será enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, mediante pedido devidamente justificado.

17.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituíra a primitiva como parte integrante do processo licitatório;

17.4 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Diretor da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

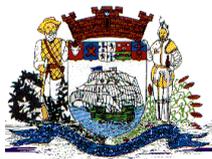
17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser a vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo licitatório;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 004/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Combustível para Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul para o exercício 2014.

2. FINALIDADE:

Abastecimento dos veículos como: ônibus cultural e o veículo Fiat, que pertence a Fundação Cultural Ilha de São Francisco.

3. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a aquisição de 5.000 litros de gasolina comum, 2.000 litros de óleo abastecimento dos veículos citados acima para que se possam exercer os eventos culturais através dos transportes como levar a cultura nos bairros e Regiões e levar os representantes da Fundação Cultural em reuniões que compete a esta autarquia.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Unid	Quantidade	Valor Un	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	5.000		
02	Óleo diesel	Litros	2.000		

VALOR TOTAL ESTIMADO: _____

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Por empenho mensal conforme relatório.

7. FORMA DE ENTREGA:

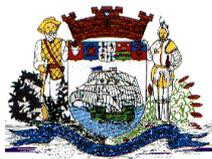
O veículo abastecerá na bomba do posto de combustível do próprio vencedor.

OBS: O combustível será fornecido mediante apresentação da guia autorizada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Fevereiro a Dezembro de 2014.

Aldair Nascimento Carvalho
Diretor Geral - FUCISF



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II ; ANOTAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CE ENTRE SI "A= E O & NÍCIO DE SÃO "FRANCISCO DO SUL; SC E A E PRESATTTTTTTTTTTTTT*

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através da "FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL ; "FUCIS"4 entidade de direito público interno estabelecido Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 79.356.713/0001-42, devidamente representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Aldair Nascimento Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 018.640.089-62, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, N.º _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, N.º _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 004/2014 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (homologado) TTT/TTT/2014, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª > OBRAS, ETC

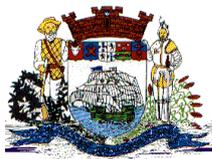
1.1 Fornecimento de combustível para a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital e proposta da vencedora, parte integrante deste instrumento de contrato, sendo:

- 5.000 l de Gasolina Comum ao preço unitário de R\$
- 2.000 l de Óleo Diesel ao preço unitário de R\$

CLÁUSULA 2ª > DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$._____, totalizando R\$._____ (_____), cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Diretor da FUCISF e o respectivo comprovante de abastecimento.

CLÁUSULA 3ª > DOS RECURSOS



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato estão consignadas no orçamento do exercício de 2014, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2@01 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Departamento de Cultura
<i>Projeto Atividade</i>	20@5 > Manutenção Administrativa
<i>Elemento Despesa</i>	88908001 – Material de consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 ; Recursos Ordinários

CLP9S9LA 4U > ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 No caso de haver alteração de preços dos combustíveis pelo Governo Federal, os preços estabelecidos neste Contrato serão fixados no mesmo percentual.

CLP9S9LA @U > PENALIDADES

5.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ad#!r%Q'E a, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b)) (0%a de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c)) (0%a de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) s(s3!'s/o %!) 3orJr a de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

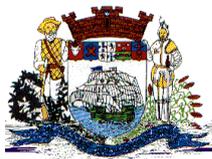
5.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

5.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 5.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

5.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLP9S9LA AU ; RESCISÃO CONTRAT9AL



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLP9S9LA 5U ; ENCARGOS

7.1 Todos os encargos de natureza previdenciária, trabalhista, e quaisquer outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrão por conta da CONTRATADA, comprometendo-se a mesma a apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças, cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, sob pena da não liberação do pagamento.

CLP9S9LA NU > PRA=O

Nº1 O 3r!s!'%! Co'%ra%o 3assarJ a # Forar a 3ar% r da da%a d! s(a ass 'a%(ra4 a%I 81/12/2014*

Os produtos relacionados na cláusula primeira serão solicitados de acordo com a sua necessidade, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

CLP9S9LA 9U ; "ORO

9.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

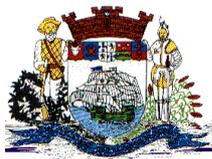
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2014.

Aldair Nascimento Carvalho
DIRETOR GERAL DA FUCISF

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

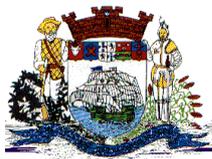
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 004/2014 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

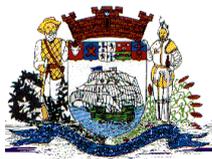
ANEXO I:

PREGÃO Nº 004/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 004/2014 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO :

PREGÃO Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE "ATOS SUPERVENIENTES"

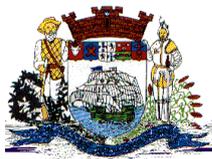
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 004/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO : I

PREGÃO Nº 004/2014

DECLARAÇÃO PARA ABILITAÇÃO

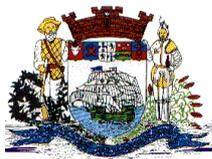
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Babitonga, s/nº, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO : II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 004/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A /o r!) !ssa do r!E -o !1) ! o Pr!Fo! ro da Eo) (' Ea./o d! !#!'%(a s r!% 2 Ea.M!s oEorr das 'o 's!r() !'!o Eo '#oEa%Kr o4 -!) Eo) o d! H(a sH(!r '2or) a.M!s ad E o 'a s*

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura